



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Regimento Interno

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO N. 2/2025

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos da Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 março de 2024, presentes o desembargador Ricardo Antônio Mohallem, coordenador da Comissão; a desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima, vice-coordenadora da Comissão; e a desembargadora Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim; ausente o desembargador José Nilton Ferreira Pandelot, suplente, por motivo de participação no mesmo horário em sessão de julgamento da Oitava Turma Recursal deste Regional. Fez-se presente, ainda, em cumprimento ao art. 96, VI, do Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa SETPOE n. 198, de 9 de outubro de 2023) e ao art. 275, § 3º, do Regimento Interno, Álvaro Rafael Almeida Avelar, servidor da Seção de Normalização, unidade da Secretaria de Documentação (SEDOC). **1) Abertura.** Aberta a sessão, os presentes se cumprimentaram. Em seguida, o coordenador da Comissão, Des. Ricardo Antônio Mohallem, deu prosseguimento aos trabalhos. **2) Assunto: Proposta de alteração regimental – pedido de providências autuado no processo n. 0000003-51.2025.2.00.0503.** O coordenador da Comissão apresentou o pedido de providências autuado no processo n. 0000003-51.2025.2.00.0503, referente ao Cumprimento de Decisão n. 0004492-25.2024.2.00.0000, que deu ensejo à elaboração da Resolução CNJ n. 561/2024, que altera as Resoluções CNJ n. 106/2010 e 401/2021, conferindo maior efetividade à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores e às diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e em seus serviços auxiliares. Em relação ao acréscimo do art. 11-B à Resolução CNJ n. 106/2010, que estabeleceu ação afirmativa preconizando aplicação de adicional de valorização de 15% (quinze pontos percentuais) sobre as notas finais para magistrados candidatos à promoção por merecimento cuja deficiência tenha sido reconhecida por perícia médica e averbada nos assentos funcionais do magistrado há, pelo menos, 5 (cinco) anos da abertura do edital de promoção por merecimento, os membros da Comissão deliberaram no sentido de incluir o § 2º-A e seus incisos I e II ao art. 75 do Regimento Interno do TRT3 (RITRT3), que disciplina de maneira pormenorizada os critérios de acesso por merecimento de magistrados ao cargo de desembargador, replicando o conteúdo correspondente às regras previstas no art. 11-B da Resolução CNJ n. 106/2010. Quanto ao art. 84 do RITRT3, que versa sobre a remoção e promoção de juízes titulares, os membros da Comissão deliberaram no sentido de não alterar o dispositivo regimental para adequação ao disposto na norma do conselho superior, uma vez que o artigo remete à aplicação das Seções III, IV e V

do Capítulo XVI do RITRT3 aos casos citados, e o art. 75 e seu novo § 2º-A estão incluídos nos referidos agrupamentos. Em relação aos acréscimos dos §§ 5º a 10 ao art. 10 da Resolução CNJ n. 401/2021, por se tratar de questões específicas relacionadas à infraestrutura, tecnologias assistivas, auxílio e outras medidas de inclusão e acessibilidade a magistrados e servidores com deficiência, que não estão disciplinadas no RITRT3 e, portanto, sem pertinência com os trabalhos deste colegiado, competiria à Administração deste Regional dar cumprimento à determinação neste aspecto. Finalizados os debates, a Comissão deliberou pelo encaminhamento do parecer da proposta de alteração do RITRT3 e da minuta de ato regimental à Presidência do Tribunal, para que a matéria seja submetida à apreciação do Tribunal Pleno. **3) Assunto: Adequação da proposta de alteração regimental referente ao Ofício G1VP n. 24/2024 - Parecer CRI n. 2/2025.** O coordenador da Comissão esclareceu que a análise pelo Tribunal Pleno da matéria referente à nova hipótese de agravo regimental, correspondente à proposta elaborada no Parecer CRI n. 2/2025, foi adiada mediante pedido de vista na sessão realizada em 13 de fevereiro de 2025, devido à complexidade da matéria e à informação de que o Tribunal Superior do Trabalho editará norma regulamentando a tramitação da nova hipótese do agravo regimental, o que poderia ensejar necessidade de novas adequações à proposta de alteração do RITRT3. Visando aprimorar os fundamentos do referido parecer e evitar interpretação equivocada de eventual violação ao disposto no art. 247 do RITRT3, os membros da Comissão deliberaram no sentido de promover pequena retificação na 1ª opção de proposta de atribuição de competência para apreciação e julgamento da nova hipótese de agravo regimental, constante do parecer, apenas para retirar o trecho que versa sobre a pulverização dos agravos regimentais aos membros do Tribunal Pleno, reforçando, dessa forma, a clareza dos fundamentos que destacam a participação mais ampla e democrática na apreciação e julgamento do apelo em destaque pelo referido órgão colegiado. Promovida a retificação, o parecer será encaminhado à Presidência, para apreciação pelo Tribunal Pleno na eventualidade de a matéria ser pautada na próxima sessão, em março de 2025. **4) Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, eu, Álvaro Rafael Almeida Avelar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo senhor desembargador coordenador da Comissão de Regimento Interno.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador do Trabalho (Coordenador)